

II - Luziane Maria Ribeiro Neff, representante da Secretaria da Ouvidoria;

III - Cláudia Correa Faria, servidora representante da Secretaria de Apoio Judiciário;

IV - Aline de Freitas Faria, servidora indicada pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;

V - Lucas Alves da Silva, servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Minas Gerais; e

VI - Edmeia Almeida Silva, colaboradora terceirizada indicada pelo sindicato.

Art. 3º Ficam designados os seguintes integrantes do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Segundo Grau:

I - Delane Marcolino Ferreira, desembargador indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

II - Jessiane Carla Siqueira Moreira, servidora indicada pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

II - Luziane Maria Ribeiro Neff, representante da Secretaria da Ouvidoria;

III - Ana Luiza Enes de Carvalho, servidora representante da Diretoria Judiciária;

IV - Patrícia Alves de Sousa, servidora indicada pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;

V - Alysson Condesso de Andrade, servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Minas Gerais; e

VI - Fernanda Mara Souza Marques, colaboradora terceirizada indicada pelo sindicato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 206, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA GP N. 206, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria GP n. 69, de 16 de janeiro de 2024, que designa, para o mandato atual da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, os integrantes do Comitê de Ética e Integridade, referenciados no art. 2º da Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir a composição do Comitê de Ética e Integridade, em decorrência do dever de valorização da multidisciplinaridade de sua composição, fundamentalmente no que se relaciona à formação/atuação de membros na área de acolhimento em saúde mental,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria GP n. 69, de 16 de janeiro de 2024, que designa, para o mandato atual da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, os integrantes do Comitê de Ética e Integridade, referenciados no art. 2º da Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Portaria GP n. 69, de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

XII - Gilda Maria Albertini Túlio, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 327, DE 01 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 327, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Comitê de Ética e Integridade e sobre os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024, aos termos da Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Comitê de Ética e Integridade e sobre os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 316, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12.

VI - 1 (um) servidor lotado em qualquer unidade do primeiro grau, indicado pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, eleito por votação direta entre os seus pares; e

VII - 1 (um) colaborador terceirizado que preste serviços em unidade no primeiro grau, indicado pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, eleito por votação direta entre os seus pares.

....." (NR)

"Art. 14.

VI - 1 (um) servidor lotado em qualquer unidade do segundo grau, indicado pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, eleito por votação direta entre os seus pares; e

VII - 1 (um) colaborador terceirizado que preste serviços em unidade no segundo grau, indicado pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, eleito por votação direta entre os seus pares.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Diretoria Geral
Ato